

EDITAL Nº 09/2019 – SELEÇÃO PARA BOLSISTA DO PROGRAMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL NA FUNÇÃO DE TUTOR PARA ATUAR EM CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO

Dispõe sobre o **Processo de Seleção de 5 (cinco) bolsistas do Programa Universidade Aberta do Brasil e cadastro de reserva, para atuar como Tutor Presencial no Curso de Pós-graduação *lato sensu* em Gestão de Instituições Federais de Educação Superior**, oferecido pelo Centro de Apoio à Educação a Distância da Universidade Federal de Minas Gerais e pela Coordenação do Curso.

O Centro de Apoio à Educação a Distância da Universidade Federal de Minas Gerais - CAED/UFMG e a Coordenação do Curso de **Pós-graduação *lato sensu* em Gestão de Instituições Federais de Educação Superior – GIFES** considerando o estabelecido no Decreto nº 5.800, de 8 de junho de 2006; a Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016; a Portaria CAPES nº 15, de 23 de janeiro de 2017; a Portaria Conjunta CNPq nº 2, de 22 de julho de 2014, a Instrução Normativa CAPES nº 2, de 19 de abril de 2017, a Portaria CAPES nº 102, de 10 de maio de 2019, tornam público, para conhecimento dos interessados, a seguinte norma de seleção para atuar como bolsista do Programa Universidade Aberta do Brasil - UAB, na função de **Tutor Presencial**, no curso de **pós-graduação *lato sensu* em GIFES**.

O CURSO

O Curso de pós-graduação *lato sensu* **GIFES** possui oferta nos polos de Confins, Jaboticatubas, Lagoa Santa, Sete Lagoas, região metropolitana de Belo Horizonte, e no *Campus* Pampulha/UFMG, em Minas Gerais. Seu objetivo é a formação de especialistas em gestão de Instituições Federais de Educação Superior. O curso de pós-graduação *lato sensu* **GIFES** é dirigido, prioritariamente, aos servidores técnicos e administrativos das Instituições de Ensino que possuam curso de graduação em qualquer área de conhecimento, mas também a interessados sobre a área. O curso está estruturado em três eixos principais. O primeiro eixo (90 h/a), introdutório, é comum a todos os participantes e trata de conteúdo mais abrangente. Objetiva refletir acerca das questões mais amplas de políticas públicas, metodologias de ação e pesquisa no contexto de trabalho e ambientação virtual. No segundo eixo (120 h/a), também comum a todos os alunos, o conteúdo trata de questões que afetam os processos de trabalho nas instituições federais de ensino, como o uso das

tecnologias, relações interpessoais no local de trabalho, questões de organização e planejamento do ambiente de trabalho. O eixo três (150 h/a) é composto por uma disciplina comum a todos os alunos intitulada Gestão da Estrutura Universitária, que corresponderá a uma carga horária de 30 h/a. O restante do conteúdo será ministrado na disciplina tópico variável, por dois ou mais professores conteudistas, perfazendo uma carga horária de 120 h/a. Sua variabilidade se dará de acordo com a área de atuação e perspectiva profissional do participante, que deverá fazer uma escolha de ênfase de percurso. Na primeira oferta, os tópicos variáveis terão as seguintes opções de percurso: a. Gestão Pedagógica, b. Ciência da Informação e Tecnologia, c. Gestão Financeira e Patrimonial, d. Recursos Humanos. Outros percursos poderão ser criados de acordo com a demanda profissional dos candidatos inscritos, o que garante flexibilidade ao currículo e possibilidade de agregar novos temas não previstos nesta oferta inicial. É importante salientar que cada eixo, ao tratar do seu conteúdo programático, o fará de forma que proporcione aos participantes um aprofundamento teórico aliado a prática, através não apenas do conteúdo virtual como também do encontro presencial com os especialistas da área no início de cada eixo, além da garantia de um acompanhamento minucioso das atividades realizadas no ambiente virtual, de modo a completar a carga horária prevista para a integralização com o nível de qualidade compatível com a tradição da UFMG.

1. DA SELEÇÃO

1.1. O presente Edital destina-se à seleção de **5 (cinco)** bolsistas e criação de cadastro de reserva, no âmbito do Sistema UAB, vinculado ao Edital CAPES 075/2014, de 19 de dezembro de 2014, para atuarem como tutores presenciais no curso de pós-graduação *lato sensu* em **GIFES**, oferecido pelo CAED/UFMG e a Coordenação do Curso, conforme disposto no **Anexo I**.

1.2. A aprovação no referido processo seletivo não garante o imediato início das atividades, estando sua convocação condicionada ao provimento de bolsa por parte da UAB.

1.3. O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações estabelecidas será automaticamente eliminado do processo seletivo.

1.4. Os candidatos classificados em posições excedentes poderão ser chamados caso haja desistência ou seja constatada a inaptidão de um ou mais dos candidatos selecionados.

1.5. As atividades desenvolvidas não geram, em qualquer hipótese, vínculo empregatício e o bolsista poderá ser desvinculado a qualquer momento por interesse da Instituição.

1.6. O Tutor poderá ser desligado do Programa, a qualquer tempo, por solicitação na qual deixará de receber, automaticamente, a bolsa.

1.7. O Tutor poderá ser desligado do curso, garantidas a ampla defesa e o contraditório, pelos seguintes motivos:

- a) Indisciplina em relação ao cumprimento de horários e de atividades inerentes ao cargo;
- b) Desrespeito com colegas e alunos.

2. DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA QUE EXERCERÁ A FUNÇÃO DE TUTOR PRESENCIAL

2.1. São atribuições do Tutor:

2.1.1. Auxiliar o aluno na compreensão dos objetivos do curso, de sua estruturação e da metodologia a distância;

2.1.2. Conhecer o Projeto Pedagógico do Curso, sua organização, estrutura e funcionamento, o material didático das disciplinas e o sistema de tutoria da Universidade;

2.1.3. Orientar o aluno, enfatizando a autonomia, a responsabilidade e a autoimagem positiva;

2.1.4. Orientar os alunos nas aulas práticas, no uso da biblioteca, nas atividades em grupo e em recursos virtuais colocados à disposição pela Coordenação do Curso;

2.1.5. Providenciar, juntamente com o Coordenador do Curso, os professores e o Coordenador do Polo, a logística necessária à realização de eventos presenciais;

2.1.6. Participar da aplicação das avaliações presenciais previstas e programadas pela Coordenação do Curso;

2.1.7. Manter contato com o Coordenador do Curso informando-o sobre o desenvolvimento dos alunos, as dificuldades encontradas, a pertinência e adequação dos materiais instrucionais, das atividades de aprendizagem e do sistema de comunicação;

2.1.8. Encaminhar relatórios ao Coordenador do Curso, contendo registro da participação dos alunos, de suas principais dúvidas e dificuldades em relação

aos tópicos das disciplinas e ao material didático e respectivas orientações e outros relatórios solicitados pela Coordenação do Curso;

2.1.9. Subsidiar a avaliação do material didático e do ambiente de aprendizagem sugerindo mudanças para a melhoria de sua eficiência.

3. DA CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

3.1. O bolsista selecionado deve realizar atividades relativas às atribuições do Tutor, nos termos constantes do presente Edital, sob a anuência da Coordenação do Curso ao qual estará vinculado.

3.2. O bolsista selecionado para Tutor presencial deve garantir a disponibilidade de 20 horas semanais de atividades presenciais nos polos de Confins, Jaboticatubas, Lagoa Santa, Sete Lagoas e no *Campus Pampulha/UFMG*, ao qual está se candidatando para realizar as atividades elencadas na descrição sumária das funções que estão descritas no item 2.1.

3.3. O bolsista selecionado receberá bolsa mensal no valor de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais), conforme previsto na Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016.

3.4. Conforme estabelecido no art. 5º, inciso V, alínea b, da Instrução Normativa CAPES nº 2, de 19 de abril de 2017, as mensalidades de tutoria serão concedidas de acordo com as seguintes especificidades:

b) Cursos de Especialização com alunos ativos: uma mensalidade de bolsa por grupo de 25 alunos ativos, resguardado no mínimo um tutor para o curso;

3.5. É vedado o acúmulo de bolsas do Sistema UAB, tendo em vista o disposto no art. 5º da Portaria CAPES nº 183/2016, *in verbis*:

Art. 5º As bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei nº 11.273/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.

Parágrafo único. É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB.

3.6. É permitido o acúmulo de bolsas apenas nos casos previstos na Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 2, de 22 de julho de 2014.

3.7. A vigência da bolsa será adstrita ao período de execução do Curso a partir do edital do Sistema UAB, conforme Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016, art. 4º, parágrafo único.

4. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO

4.1. Para atuar como Tutor Presencial, no Curso Pós-graduação *lato sensu* em **GIFES**, ofertado pelo CAED/UFMG e pela Coordenação do Curso, é necessária a formação mínima de graduação em **Pedagogia e/ou Letras**.

4.2. Possuir comprovadamente experiência mínima de 1 (um) ano como professor da educação básica e/ou ensino superior (conforme Portaria MEC/CAPES nº 15, de 23 de janeiro de 2017).

OBS: A experiência deverá ser no nível profissional, não sendo aceita experiência como estágio docente.

4.3. Não é permitido ao candidato às vagas deste Edital ter vínculo como estagiário nos projetos dos cursos da UAB ofertados pelo CAED/UFMG.

4.4. Não é permitido ao candidato às vagas deste Edital estar matriculado no curso de Pós-graduação *lato sensu* em GIFES.

4.5. Estar quite com as obrigações militares, no caso de candidato do sexo masculino.

4.6. Garantir a disponibilidade de tempo de 20 horas semanais, incluídos os sábados (quando necessário), para as atividades de Tutoria de acordo com o item 2.1.

4.7. Ter disponibilidade para participar das atividades presenciais agendadas pela Coordenação do Curso nos polos de Confins, Jaboticatubas, Lagoa Santa, Sete Lagoas e no Campus Pampulha/UFMG.

4.8. Ter disponibilidade para comparecer às reuniões presenciais realizadas pela Coordenação do Curso na UFMG (*Campus Pampulha/Belo Horizonte*).

4.9. Possuir conhecimentos básicos de informática (Internet, Planilhas Eletrônicas, Editor e Revisor de Texto) e, preferencialmente, de uso do ambiente virtual de aprendizagem, *Moodle*.

Parágrafo único: A perda, em qualquer momento, de algum dos requisitos indicados poderá implicar no desligamento do bolsista.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. A inscrição será realizada exclusivamente via Internet, pelo endereço eletrônico www.ead.ufmg.br, no período de 09 a 28 de setembro de 2019.

5.2. As inscrições são gratuitas e devem ser realizadas até as 17h00 do dia 28 de setembro de 2019.

5.3. Para se inscrever, o candidato deverá conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

5.4. Para realizar a inscrição, o candidato preencherá o formulário eletrônico e enviará, em arquivo único, os documentos obrigatórios.

5.5. Ao preencher os dados do formulário eletrônico, o candidato deverá informar, obrigatoriamente, apenas um endereço eletrônico (e-mail), que será considerado o canal de comunicação oficial com a Comissão Avaliadora para os procedimentos das fases do processo seletivo.

5.6. É de total responsabilidade do candidato o preenchimento correto de seu endereço eletrônico (e-mail), não sendo permitido a utilização de e-mails de uso coletivo ou associado.

6. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA À INSCRIÇÃO

6.1. O candidato deverá encaminhar, em arquivo único, os documentos digitalizados relacionados, sequenciados como descritos abaixo, no formato **PDF (Portable Document Format)**, com tamanho máximo de 25 (vinte e cinco) *megabytes*, nos dias e horários para a inscrição, a seguinte documentação:

- a) Cópia digitalizada do documento de identidade com foto;
- b) Cópia digitalizada do CPF;
- c) Cópia digitalizada do diploma acadêmico de graduação, devidamente reconhecido pelo MEC, na forma da legislação em vigor: caso o diploma esteja em fase de expedição, é preciso apresentar a declaração de conclusão do curso expedida pela Instituição de Ensino Superior;
- d) Cópia digitalizada do comprovante do tempo de experiência como docente no magistério do ensino básico e/ou superior, sendo aceitos cópia da Carteira de Trabalho ou contracheque emitido pela instituição de ensino empregadora ou declaração da instituição de ensino empregadora constando o dia, mês e o ano de início e término da atividade;
- e) Currículo *Lattes* completo (dados pessoais, telefones de contatos, e-mail e experiência profissional);

f) Carta de Intenções, conforme **anexo IV**;

6.2. Constatada a falta de apresentação, irregularidade, apresentação incompleta ou ilegibilidade de qualquer documento ou informação, o candidato será automaticamente excluído do processo seletivo.

6.3. Caso a Comissão julgue necessário poderá, a qualquer momento, solicitar os documentos originais citados no item 6.1.

6.4. O CAED/UFMG não se responsabiliza por solicitações de inscrição via internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como, outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

6.5. São de inteira responsabilidade do candidato as informações contidas no formulário de inscrição.

7. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A EFETIVAÇÃO DOS CANDIDATOS, APÓS CONVOCAÇÃO

7.1. O candidato aprovado e convocado no Processo de Seleção deve encaminhar via Sedex ou pessoalmente à Secretaria da Coordenação do Curso, em até 03 (três) dias úteis após convocação, 01 (uma) cópia da seguinte documentação:

- a) Cópia dos (s) documento (s) de identidade e CPF;
- b) Comprovante de experiência mínima de um ano como professor na educação básica e/ou ensino superior (a declaração deverá constar o dia, mês e o ano de início e término da atividade);
- c) Cópia de diploma de graduação, mestrado e/ou doutorado, caso o diploma esteja em fase de expedição, é preciso apresentar a declaração original de conclusão do curso de graduação expedida pela Instituição de Ensino Superior;
- d) Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral (obtida por meio do link: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- e) Comprovante de cumprimento das obrigações militares, quando se tratar de candidato do sexo masculino;
- f) Autodeclaração do candidato conforme Anexo II, devidamente preenchida e assinada;
- g) Termo de Compromisso do bolsista que deve ser solicitado no e-mail: uab@caed.ufmg.br.
- h) Caso a Coordenação julgue necessário poderá, a qualquer momento, solicitar os documentos originais.

7.2. A falta de qualquer um dos documentos exigidos, bem como, a indicação de informações incompletas poderá implicar na desclassificação do candidato.

8. DAS ETAPAS

8.1. O Processo de Seleção consta de duas etapas:

Etapa I: Análise de currículo;

Etapa II: Carta de intenções.

As Etapas I e II serão simultâneas.

8.2. A etapa I, que é classificatória e eliminatória, leva em consideração a análise do currículo (atuação profissional e formação acadêmica) do candidato em relação aos itens previstos no **Anexo III**.

8.2.1. A classificação do candidato dar-se-á de acordo com a pontuação obtida no **Anexo III**. Serão desconsiderados os documentos comprobatórios de atividades que não estejam indicadas no referido Anexo.

8.2.2. Para fins de contagem de pontos na atuação profissional, serão considerados como fração mínima **06 (seis) meses completos**.

8.3. A Etapa II – Carta de intenções é classificatória e eliminatória, valerá de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e valorizará os critérios previstos no **Anexo IV**.

- a) A compreensão do candidato sobre o campo de atuação do tutor em EaD; valor: 0 (zero) a 40 (quarenta).
- b) Domínio e conhecimento sobre a temática Administração Pública; valor 0 (zero) a 30 (trinta).
- c) Disposição do candidato para a função de tutor – interesse, motivações, expectativas e disponibilidade de tempo para os encontros presenciais e a distância com os orientandos; valor 0 (zero) a 30 (trinta).

8.4. O resultado final será a média aritmética do cômputo final dos pontos obtidos com a análise de currículo e carta de intenções do candidato. A pontuação mínima para aprovação será de 60 pontos.

8.5. Os candidatos aprovados, classificados além das vagas oferecidas comporão cadastro de reserva.

8.6. Os critérios de desempate são os seguintes:

- a) Maior tempo de experiência na educação a distância;
- b) Maior tempo de experiência na educação superior.

c) Maior idade.

8.7. O processo seletivo será realizado pela Coordenação do Curso e a Comissão responsável pela condução do processo seletivo será designada por Portaria da Faculdade de Educação da UFMG, que obedecerá ao disposto nos artigos 18 a 21 da Lei 9.784/99. A Comissão de Seleção será composta por 03 (três) docentes do Departamento.

9. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E OUTRAS CONVOCAÇÕES

9.1. O resultado do Processo de Seleção será publicado no site www.ead.ufmg.br, conforme data prevista no cronograma **Anexo V**.

9.2. Outros meios de comunicação eventualmente utilizados não são oficiais e, portanto, não geram deveres ou direitos.

9.3. No resultado final os candidatos serão classificados de acordo com a ordem decrescente da nota final.

10. DO RECURSO

10.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado do processo seletivo deverá observar que:

10.1.1. É de 10 (dez) dias o prazo para interposição de recurso, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil após publicação do resultado parcial.

10.1.2. O recurso deverá ser encaminhado via Sedex para o endereço:

Secretaria do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* Gestão de Instituições Federais de Educação Superior – GIFES - Endereço: UFMG – Avenida Presidente Antônio Carlos, 6.627 – *Campus* Pampulha, Faculdade de Educação da UFMG - Sala 301, Belo Horizonte - CEP: 31270-901.

Obs.: somente serão aceitos os recursos postados até o prazo final para interposição de recurso.

10.2. O recurso deverá ser individual, com a indicação precisa do objeto em que o candidato se julgar prejudicado, com as alegações devidamente fundamentadas e comprovadas, juntando, sempre que possível, cópia dos comprovantes.

10.3. Não serão aceitos recursos via e-mail, via fax ou por qualquer outro meio que não seja o descrito no item 10.1.2.

10.4. Se a análise do recurso resultar alteração do resultado, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não.

10.5. A resposta ao recurso será publicada no site www.ead.ufmg.br, em até 5 (cinco) dias após findo o prazo para interposição de recursos.

10.6. Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso.

10.7. Os casos não previstos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção deste certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A inscrição do candidato implica a aceitação das normas fixadas neste Edital.

11.2. O candidato selecionado, após convocado, tem o prazo de 3 (três) dias para manifestar-se sobre a aceitação, ou não, para assumir a função de bolsista e encaminhar os documentos indicados conforme item 7.1 do presente Edital, sob pena de ser considerado desistente.

11.3. O vínculo estabelecido pela concessão de bolsa é de caráter precário.

11.4. A Coordenação do Curso reserva-se o direito de dispensar o bolsista quando a sua atuação estiver em descompasso com as atribuições previstas para a função ou quando houver insuficiência de bolsas, de acordo com seus procedimentos internos. Ficará a cargo do Colegiado do Curso ao qual o bolsista estará vinculado a formalização de processo para verificar sua atuação e/ou existência de bolsa e instruir o desligamento quando for o caso.

11.5. A Coordenação do Curso reserva-se o direito de cancelar, anular ou adiar o Processo Seletivo por motivo de força maior, dando ampla divulgação de seus atos e das providências a serem tomadas pelo candidato que já tenha efetivado a inscrição.

11.6. Os casos não previstos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção deste certame.

11.7. A validade do Processo Seletivo será de **24 meses**, conforme previsto Portaria CAPES nº 102, de 10 de maio de 2019, art 3º.

11.8. Informações adicionais poderão ser obtidas pelo endereço eletrônico: **gifes.fae.ufmg@gmail.com** ou pelo telefone: **(31) 3409-7489**.

11.9. O Cronograma está disponibilizado no **Anexo V**.

Belo Horizonte, 30 de agosto de 2019.

Maria das Graças Moreira
Diretora Adjunta de Educação a Distância da UFMG

Prof. Fernando César Silva
Coordenador do Curso de Pós-graduação *lato sensu* em Gestão de Instituições
Federais de Educação Superior

ANEXO I
POLOS, VAGAS, FORMAÇÃO

Polo	Quantidade de vagas	Formação necessária
<u>Confins</u> Rua Maria Rodrigues, 731 - Centro - Confins/MG	05	Graduação em Pedagogia e/ou Letras
<u>Sete Lagoas</u> Av. Prefeito Alberto Moura, 1111, Bairro: Cidade Industrial - CEP: 35702-383 Sete Lagoas/MG		
<u>Jaboticatubas</u> Rua Joana de Melo, 1.300, Bairro São Vicente - Jaboticatubas/MG		
<u>Lagoa Santa</u> Praça Dr. Lund, 33, Centro - Lagoa Santa/MG		
<u>UFMG – Campus Pampulha</u> Av. Antônio Carlos, 6627 - Campus Pampulha - Belo Horizonte/MG		

ANEXO II

Declaração de Pagamento de Bolsas UAB

Em __ de _____ de 201__.

Eu,

_____, CPF: _____, bolsista da modalidade _____ do Sistema UAB, declaro que não possuo outros pagamentos de bolsas em desacordo com a legislação vigente.

Nome completo do bolsista

Anexo III

Critérios e pontuação da análise do Currículo *Lattes* do candidato a Tutor.

Atuação Profissional: até 60 pontos

Atuação Profissional	Experiência profissional docente na área de educação a distância	5 pontos por ano, máximo 10 pontos
	Experiência profissional docente na área de educação superior	4 pontos por ano, máximo 20 pontos
	Experiência profissional na área de gestão em Instituições de Ensino Superior	3 pontos por ano, máximo 30 pontos

Formação acadêmica: até 40 pontos

Formação Acadêmica	Curso de pós-graduação <i>latu sensu</i> completo reconhecido pelo MEC	05 pontos
	Curso de mestrado completo reconhecido pelo MEC	15 pontos
	Curso de doutorado completo reconhecido pelo MEC	20 pontos

Observação: SOMENTE serão pontuados os itens previstos neste ANEXO, desde que acompanhados dos respectivos documentos comprobatórios.

ANEXO IV

Critérios e pontuação da análise da carta de intenções do candidato a Tutor.

Critérios	Pontuação
Compreensão do candidato sobre o campo de atuação do tutor	0 a 40 pontos
Domínio o conhecimento sobre a temática	0 a 30 pontos
Disposição para o curso: a) interesse; b) motivações; c) expectativas; d) disponibilidade de tempo para as atividades presenciais e a distância do curso.	0 a 30 pontos
Total	100 pontos

ANEXO V

Cronograma de execução do edital

EVENTO	DATA	LOCAL
Período de Inscrição	09 a 28 de setembro de 2019	www.ead.ufmg.br
Publicação da portaria da Comissão de seleção	01 de outubro de 2019	
Resultado Parcial	08 de outubro de 2019	
Período para recurso	09 a 18 de outubro de 2019	
Resultado Final	25 de outubro de 2019	